



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3347

Publicação Diária

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO

DECRETO Nº 1049 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a remoção funcional do servidor Glauco Taguchi Peres, ocupante do cargo de Gestor de Engenharia e Arquitetura – Serviço de Engenharia Civil/GEAU02, do IPPUL para a Secretaria de Obras e Pavimentação, conforme o processo SEI nº 84.000417/2017-46;

CONSIDERANDO ainda, que a Secretaria de Obras e Pavimentação dispôs de uma vaga não ocupada do cargo de Gestor de Engenharia e Arquitetura – Serviço de Arquitetura Urbanista/GEAU05, para ser removida para o IPPUL conforme acostado no Ofício nº 091/2017 - GAB/SMOP.

DECRETA:

Art. 1º Decreta a remoção da vaga nº 0002 do cargo de Gestor de Engenharia e Arquitetura – Serviço de Arquitetura Urbanista, código GEAU05, vacante da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, para o IPPUL.

Parágrafo único. A remoção será realizada mediante a extinção, no Sistema FOLHA da unidade 19 – Prefeitura do Município de Londrina, da vaga livre, com posterior criação de vaga no Sistema FOLHA da unidade 84 – IPPUL.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA

PORTARIA SEMA-GAB Nº 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeação da comissão de assessoria técnico-administrativa

A SECRETÁRIA DO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no artigo 386 da Lei 11468 de 29 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo nominados, para comporem a comissão de assessoria técnico-administrativa, junto à Secretaria Municipal do Ambiente, com a atribuição de proceder a avaliação de recursos de autos de infração, recomendar deferimento e indeferimento de processos, sugerir o arbitramento de multas, elaboração e acompanhamento de termos de ajustamento de conduta.

- I. Gerson Galdino - matrícula 14.115-1
- II. Graziella Santana Damante - matrícula 15.421-0
- III. Juliana Elias Stramandinoli Fernandes - matrícula 13.620-4
- IV. Maria Sílvia Cebulski - matrícula 14.229-8
- V. Ocimar Taroco - matrícula 14.114-3

Art. 2º A comissão ficará sob a presidência de Graziella Santana Damante - matrícula 15421-0

Art. 3º Todos os encaminhamentos referentes aos processos analisados serão decididos pelos membros da comissão e posteriormente submetidos para aprovação da Secretária Municipal do Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se integralmente a Portaria nº 06 de 06 de março de 2017.

Londrina, 15 de setembro de 2017. Roberta Silveira Queiroz - Secretária de Ambiente

TERMOS

TERMO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE PREGÃO Nº 088/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1548/2016

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.044/2017 publicado no Jornal Oficial do Município edição 3341, no dia 11 de setembro de 2017, para o qual não houve manifestação contrária, CANCELO a Ata de Registro de Preços SMGP-0211/2016 e todos os atos dela oriundos, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material médico hospitalar, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 19 de setembro de 2017. Fabio Cavazzoti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

TERMO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE PREGÃO Nº 088/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1548/2016

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.045/2017 publicado no Jornal Oficial do Município edição 3341, no dia 11 de setembro de 2017, para o qual não houve manifestação contrária, CANCELO a Ata de Registro de Preços SMGP-0234/2016 e todos os atos dela oriundos, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material médico hospitalar, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 19 de setembro de 2017. Fabio Cavazzoti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 16/09/2017 a 18/09/2017

TOTAL		R\$ 60.627,50	
SUBTOTAL MENSAL DE SETEMBRO/2017		R\$ 60.627,50	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	RPM - ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	3.188,03	18/9/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	57.439,47	18/9/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Finanças/ Demais Prestações de Contas

RELATÓRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-2262/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0251/2017

- 1. ÓRGÃO SOLICITANTE:** Autarquia Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Londrina.
- 2. OBJETO:** Aquisição emergencial de medicamentos.
- 3. SOLICITAÇÃO:** 83/2017-FMSL (0524643).
- 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Secretaria demandante justifica a contratação no documento de nº 0618278.
- 5. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Prazo de execução será de 5 (cinco) dia(s) contado(s) da data do recebimento, pela empresa, do empenho ou ordem de serviço;
- 6. FORMA DA CONTRATAÇÃO:** Mediante DISPENSA de licitação, conforme previsto no Inciso IV, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Segundo o dispositivo legal mencionado, a lei n.º 8.666/1993 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no

prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

8. JUSTIFICATIVAS DO ENQUADRAMENTO LEGAL, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: A Secretaria demandante justifica a contratação direta, a escolha do fornecedor e de preço no documento de nº 0618278 .

8.1. Enquadramento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93;

8.2. Justificativa da contratação direta: abastecimento de produtos para subsidiar as ações essenciais em saúde (incluindo agravo à saúde), através do fornecimento de medicamentos, e ainda, o documento SEI 0569162, no qual consta a justificativa individualizada de cada medicamento solicitado;

8.3. Justificativa da escolha do fornecedor: os fornecedores foram escolhidos dentre aqueles que ofereceram o menor preço e que atendem as especificações exigidas, bem como, possuem as condições técnicas e de habilitação necessárias a esta contratação;

8.4. Justificativa do preço: informa-se que os preços praticados pelos fornecedores são compatíveis com o valor de mercado, conforme comprovação dos demais orçamentos anexados a este processo;

9. OFERECERAM PROPOSTA:

- 9.1 Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.217.590/0001-60;
- 9.2 Distribuidora Merisio Ltda ME, CNPJ 18.337.759/001-20;
- 9.3 Duomed Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI EPP, CNPJ 82.387.226/0001-51;
- 9.4 Genesio A. Mendes & Cia Ltda, CNPJ 82.873.068/0001-40;
- 9.5 GRAMS & GRAMS Ltda, CNPJ 10.448.145/0001-03;
- 9.6 Moca Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 03.233.805/0001-73;
- 9.7 Pharnalog Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 13.485.130/0001-03;
- 9.8 Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.355.394/0001-51.

10. CONTRATADAS:

- 10.1 Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.217.590/0001-60;
- 10.2 Genesio A. Mendes & Cia Ltda, CNPJ 82.873.068/0001-40;
- 10.3 GRAMS & GRAMS Ltda, CNPJ 10.448.145/0001-03;
- 10.4 Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.355.394/0001-51.

11. VALOR TOTAL: R\$ 17.748,10 (dezesete mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme documento 0524162.

14. Foram anexados ao processo os seguintes documentos, entre outros:

- 14.1 Solicitação (0524643);
- 14.2 Planilha de Formação de preços e respectivos orçamentos (0520716), (0520728) e (0560861) ;
- 14.3 Documentação de habilitação dos fornecedores:
 - a) Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda: (0520737), (0639616), (0662435) e (0674946);
 - b) Genesio A. Mendes & Cia Ltda : (0520744), (0638077) e (0674952);
 - c) GRAMS & GRAMS Ltda: (0520747), (0638082) e (0662478);
 - d) Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda: (0520753), (0638073) e (0674957).
- 14.4 Parecer da Coordenadoria de Formação de Preços e check list nº 95/2017(0562639);
- 14.5 Folhas consultas junto ao TCE e Portal da Transparência de que não há registros no CNPJ das empresas, quanto a impedidos de licitar (0638311) e (0638319);
- 14.6 Justificativa do enquadramento legal, da escolha do fornecedor e preço: (0618278);
- 14.7 Autorização do SMGP: (0581214);
- 14.8 Parecer Jurídico nº 927/2017 (0659917).

Com relação aos apontamentos e solicitações contidos no Parecer Jurídico nº 927/2017 (0659917), informo que foi acostado ao processo o documento 0672669, contendo manifestação da Autarquia Municipal de Saúde.

Encaminhe-se à autoridade competente para deliberações, autorização de formalização da contratação do objeto em questão, como também homologação do referido processo administrativo.

Londrina, 28 de agosto de 2017. Paulo Sérgio Moura - Diretor de Unidade, Beatriz de Oliveira - Gerente de Unidade, Marlívia Gonçalves dos Santos - Técnica de Gestão Pública

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AUTORIZO a formalização da contratação direta por Dispensa de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final (doc. 0674840) e HOMOLOGO a Dispensa nº DP/SMGP-0251/2017, considerando o Parecer Jurídico n.º. 927/2017 (doc. 0659917) sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município para ratificação do processo de Dispensa de Licitação, conforme prevê o Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Londrina, 29 de agosto de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

ATO DE RATIFICAÇÃO PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação nº DP/SMGP-0251/2017, conforme Ato de Autorização e de Homologação emitido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública (doc.0668155) datado de 29/08/2017 e em razão do Parecer Jurídico nº 927/2017 (doc.0659917 do processo 19.008.041387/2017-69).

Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 15 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP- 0059/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 2016/2017

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Aquisição imediata de móveis e equipamentos de saúde.
- 1.2 Aprovação do Edital: Despacho Terminativo - documento SEI nº 0470315.
- 1.3 Pregoeira: Luciana Viçoso de Oliveira
- 1.4 Portaria nº 03/2017.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 19/05 e 10/07/2017, Folha de Londrina em 23/05 e 11/07/2017, Diário Oficial da União – Seção 3 em 23/05 e 13/07/2017, Diário Oficial do Estado em 22/05 e 11/07/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 15/05/2017, "site" oficial do Município em 23/05 e 13/07/2017.
Data de realização do certame: 13h00min do dia 26/07/2017;
- 1.6 Ata da sessão pública: (0690990)
- 1.7 Relação de Lotes do Pregão: (0503062)
- 1.8 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.003547/2017-71.

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
- b) M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME
- c) DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP
- d) ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
- e) CRISTIANE MABEL TEIXEIRA 05498863624
- f) VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - ME
- g) IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME
- h) PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
- i) MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI
- j) STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP
- k) A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
- l) JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME
- m) IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME
- n) STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
- o) DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
- p) VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME
- q) MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELLI - EPP
- r) TECNOLAR LTDA - ME
- s) MLJ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA
- t) CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
- u) A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
- v) VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME

2.2 Classificadas:

- a) ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
- b) M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME
- c) DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP
- d) ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
- e) CRISTIANE MABEL TEIXEIRA 05498863624
- f) VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - ME
- g) IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME
- h) PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
- i) MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI
- j) STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP
- k) A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
- l) JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME
- m) IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME
- n) STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
- o) DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
- p) VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME
- q) MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELLI - EPP
- r) TECNOLAR LTDA - ME
- s) MLJ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA
- t) CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
- u) A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
- v) VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME

2.3 Desclassificadas:

	Empresa	Lotes	Justificativa da desclassificação:
a)	VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME	1	Preço acima dos valores máximos estabelecidos em edital;
b)	CRISTIANE MABEL TEIXEIRA 05498863624	1	Preço acima dos valores máximos estabelecidos em edital;
c)	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP	1, 2, 4 e 8	Preços dos itens 1 e 2 acima dos valores máximos estabelecidos em edital; Reprovada ficha técnica do item 4 pela AMS, doc. Sei 636.664; Apresentado proposta inexequível para o item 8 – erro de digitação no sistema compras net;
d)	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	1,2, 4	Preços dos itens 1 e 2 acima dos valores máximos estabelecidos em edital; Descumprimento ao item 22.4, incisos III e IV, anexo III do Edital, ref. lote 7;
e)	DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	5	Preços acima dos valores máximos estabelecidos em edital;
f)	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1, 2, 7	Reprovadas fichas técnicas dos itens 1 e 2 pela AMS, doc. Sei 636.664; Marca e modelo do item 7 reprovada pela AMS, doc. SEI 661.735;
g)	STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP	2, 4	Reprovada ficha técnica do item 2 pela AMS, doc. Sei 653.831; Marca e modelo apresentados para o item 4, diferente do proposto no sistema compras net;
h)	PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	2, 3, 4, 7	Reprovada ficha técnica do item 2 pela AMS, doc. Sei 653.831; Reprovada ficha técnica do item 3 pela AMS, doc. SEI 678.070; Reprovada ficha técnica do item 4 pela AMS, doc. Sei 636.664; Amostra física do item 7 reprovada pela AMS, doc. SEI 653.831;
i)	A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	2	Descumprimento ao item 22.4, incisos III,IV e V – Anexo III do edital;
j)	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	3, 4	Certidões Negativas Municipal e de Tributos Federais vencidas quando da habilitação;
k)	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	3, 4, 7	Deixou de apresentar documentação para o item 3 após convocação; Reprovada ficha técnica do item 4 pela AMS, doc. Sei 636.664; Amostra física do item 7 reprovada pela AMS, doc. SEI 636.664;
l)	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	4	Reprovada ficha técnica pela AMS, doc. Sei 636.664;
m)	IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME	4, 7	Reprovada ficha técnica pela AMS, doc. Sei 636.664; Marca e modelo do item 7 reprovada pela AMS, doc SEI 661.735;

2.4 Habilitadas:

- M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME, para os Lotes : 1 e 8
- MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI, para os Lotes 2 e 3;
- ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, para o Lote 5;
- MLJ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, para o Lote 6;

2.5 Recursos

2.5.1 Não houve.

2.6 DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1 Conforme documento SEI nº 0691048, adjudico às empresas vencedoras:

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI - EPP								
Curitiba								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qd	Un	Total
2	1	27928	OTOSCÓPIO/SESA	MD MEDICAL DEVICES	R\$ 551,85	54	UN	R\$ 29.799,90
3	1	27929	KIT EQUIPAMENTO URGÊNCIA EQUIPAMENTO/SESA	MD / RUSH	R\$ 2.312,25	4	UN	R\$ 9.249,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 39.048,90

MHM DO COUTO COMERCIAL ME								
Apucarana								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qd	Un	Total
1	1	27927	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: COM CAPACIDADE PARA 42 LITROS	BS EQUIPAMENTOS	R\$ 4.842,85	7	UN	R\$ 33.899,95
8	1	23760	DETECTOR FETAL	MED PEJ	R\$ 625,00	64	UN	R\$ 40.000,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 73.899,95

MLJ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP								
Curitiba								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qd	Un	Total
6	1	27932	REFRIGERADOR PARA COPA/SESA	ELECTROLUX	R\$ 1.390,00	5	UN	R\$ 6.950,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 6.950,00

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA Apucarana								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qd	Un	Total
5	1	27931	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/SESA	KAVO	R\$ 8.362,50	2	UN	R\$ 16.725,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 16.725,00
TOTAL GERAL								R\$ 136.623,25

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 4 e 7 - Motivo: Em razão de não haver marca e modelo do produto que atendessem as especificações solicitadas pela Autarquia Municipal de Saúde, conforme análise de Fichas Técnicas do Lote 4 e Amostra física do Lote 7.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 222.092,91 (duzentos e vinte e dois mil noventa e dois reais e noventa e um centavos).
- 4.2 Valor dos Lotes não adquiridos: R\$ 30.990,18 (trinta mil novecentos e noventa reais e dezoito centavos).
- 4.3 Valor gasto no certame: R\$ 136.623,85 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).
- 4.4 Economia real no certame: R\$ 54.478,88 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
- 4.5 Percentual de desconto: 28,50 %
- 4.6 Informo que esta Pregoeira solicitou negociação na tentativa de obter redução de valores para os Lotes que tiveram várias desclassificações, porém sem sucesso, conforme pode ser verificado nas páginas 36 e 37 da Ata da Sessão, doc SEI 0690990. Os licitantes informaram que estavam em seu limite de valor, portanto sem possibilidade de negociação. Há que se considerar que mesmo sem sucesso na negociação o Município adquiriu os equipamentos com um percentual de 28,50 % de redução em relação ao valor máximo estabelecido no Edital, que entendemos ser o praticado em mercado.

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Sistema Comprasnet.

Londrina, 14 de setembro de 2017. Luciana Viçoso de Oliveira - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º PG/SMGP-0059/2017, em especial quanto ao relatório final do Pregão (0693727), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitantes vencedoras : M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME, para os Lotes : 1 e 8, MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI, para os Lotes 2 e 3, ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, para o Lote 5, MLJ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, para o Lote 6, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 15 de setembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

PREGÃO Nº PG/SMGP-0101/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-2235/2017

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo a instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e JANELEIRO, nas dependências da Secretária Municipal de Defesa Social, conforme ANEXO I.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 19.008.038748/2017-90.:
- 1.3 Pregoeiro: Eliane Andrade Gonçalves
- 1.4 Portaria nº 003/2017.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 11/08/2017, Folha de Londrina em 12/08/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 10/08/2017.
Data de realização do certame: 13h00min do dia 30/08/2017;
- 1.6 Ata da sessão pública: (0700003);
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.038464/2017-01, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) Licitante 1: Maria Elisa Guimarães, CNPJ 22.622.700/0001-50;
- b) Licitante 2: V. Domingos & CIA LTDA-ME, CNPJ 06.158.140/0001-79;
- c) Licitante 3: Suzana Leonora de Souza, CNPJ 11.346.941/0001-06.

2.2 Classificadas:

- a) 1º : Maria Elisa Guimarães, CNPJ 22.622.700/0001-50;
- b) 2º : V. Domingos & CIA LTDA-ME, CNPJ 06.158.140/0001-79;
- c) 3º : Suzana Leonora de Souza, CNPJ 11.346.941/0001-06.

2.4 *Habilitada:*

2.4.1 Maria Elisa Guimarães, CNPJ 22.622.700/0001-50;

2.5 *Recursos*

2.5.1 A empresa V. Domingos & CIA LTDA-ME manifestou intenção de recurso, porém não apresentou protocolo.

2.6 DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1 Conforme documento SEI nº 19.008.038464/2017-01 (0700003), adjudico a empresas vencedora:

Mapa de Apuração**Pregão 101/2017**

Pregoeiro (a): ELIANE ANDRADE GONÇALVES

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo a instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e JANELEIRO, nas dependências da Secretária Municipal de Defesa Social

PAL: 2235/2017

Fornecedor M E GUIMARAES AR CONDICIONADO ME Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qd	Un	Total
1	1	4035	SERVIÇOS		R\$ 92,4700	1	SERV	R\$ 92,47
1	2	4035	SERVIÇOS		R\$ 92,4700	1	SERV	R\$ 92,47
1	3	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	1	SERV	R\$ 96,68
1	4	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	2	SERV	R\$ 193,36
1	5	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	5	SERV	R\$ 483,40
1	6	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	3	SERV	R\$ 290,04
1	7	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	1	SERV	R\$ 96,68
1	8	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	1	SERV	R\$ 96,68
1	9	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	1	SERV	R\$ 96,68
1	10	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	1	SERV	R\$ 96,68
1	11	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	1	SERV	R\$ 96,68
1	12	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	1	SERV	R\$ 96,68
1	13	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	1	SERV	R\$ 96,68
1	14	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	1	SERV	R\$ 96,68
1	15	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	1	SERV	R\$ 96,68
1	16	4035	SERVIÇOS		R\$ 96,6800	1	SERV	R\$ 96,68
1	17	4035	SERVIÇOS		R\$ 126,1000	1	SERV	R\$ 126,10
1	18	4035	SERVIÇOS		R\$ 126,1000	1	SERV	R\$ 126,10
1	19	4035	SERVIÇOS		R\$ 126,1000	1	SERV	R\$ 126,10
1	20	4035	SERVIÇOS		R\$ 168,1300	2	SERV	R\$ 336,26
1	21	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	EOS	R\$ 50,4400	1	SERV	R\$ 50,44
1	22	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	EOS	R\$ 50,4400	1	SERV	R\$ 50,44
1	23	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	EOS	R\$ 50,4400	1	SERV	R\$ 50,44
1	24	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	EOS	R\$ 50,4400	1	SERV	R\$ 50,44
1	25	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	EOS	R\$ 50,4400	1	SERV	R\$ 50,44
1	26	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	EOS	R\$ 50,4400	1	SERV	R\$ 50,44
1	27	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	EOS	R\$ 50,4400	1	SERV	R\$ 50,44
1	28	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	EOS	R\$ 50,4400	1	SERV	R\$ 50,44
1	29	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	EOS	R\$ 50,4400	1	SERV	R\$ 50,44
1	30	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	EOS	R\$ 50,4400	1	SERV	R\$ 50,44
1	31	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.		R\$ 84,0700	1	UN	R\$ 84,07
1	32	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.		R\$ 134,5100	1	UN	R\$ 134,51
1	33	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO		R\$ 134,5100	1	UN	R\$ 134,51

			(COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.					
1	34	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.		R\$ 134,5100	1	UN	R\$ 134,51
1	35	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.		R\$ 134,5100	1	UN	R\$ 134,51
1	36	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.		R\$ 134,5100	1	UN	R\$ 134,51
1	37	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.		R\$ 134,5100	1	UN	R\$ 134,51
1	38	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.	MIDEA	R\$ 193,3500	1	UN	R\$ 193,35
1	39	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.	KOPELAMATIC e EOS	R\$ 689,3500	1	UN	R\$ 689,35
1	40	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.	KOPELAMATIC e EOS	R\$ 689,3500	1	UN	R\$ 689,35
1	41	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.	KOPELAMATIC e EOS	R\$ 689,3500	1	UN	R\$ 689,35
1	42	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.	KOPELAMATIC e EOS	R\$ 773,4100	1	UN	R\$ 773,41
1	43	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.	KOPELAMATIC e WEG	R\$ 1.092,8700	1	UN	R\$ 1.092,87
1	44	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.	KOPELAMATIC e WEG	R\$ 1.008,8000	1	UN	R\$ 1.008,80
1	45	28805	MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) Serviço de manutenção corretiva, incluindo troca, instalação e fornecimento de peças.	KOPELAMATIC e WEG	R\$ 1.092,8700	1	UN	R\$ 1.092,87
1	46	27562	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO retirada do ar condicionado e sua reinstalação em outro local.		R\$ 420,3300	1	SERV	R\$ 420,33
1	47	27688	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO RETIRADA DE AR CONDICIONADO.		R\$ 84,0700	1	SERV	R\$ 84,07
1	48	27688	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO RETIRADA DE AR CONDICIONADO.		R\$ 84,0700	1	SERV	R\$ 84,07
1	49	28792	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Instalação completa de ar condicionado, incluindo parte elétrica.		R\$ 386,7100	1	SERV	R\$ 386,71
1	50	28792	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Instalação completa de ar condicionado, incluindo parte elétrica.		R\$ 336,2700	1	SERV	R\$ 336,27
1	51	28792	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Instalação completa de ar condicionado, incluindo parte elétrica.		R\$ 361,4900	1	SERV	R\$ 361,49
1	52	28792	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Instalação completa de ar condicionado, incluindo parte elétrica.		R\$ 487,5000	1	SERV	R\$ 487,50
1	53	28792	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Instalação completa de ar condicionado, incluindo parte elétrica.		R\$ 588,4700	1	SERV	R\$ 588,47
1	54	28792	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Instalação completa de ar condicionado, incluindo parte elétrica.		R\$ 546,4300	1	SERV	R\$ 546,43
Total previsto para o fornecedor (54 itens)								R\$ 13.850,00

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 3.1 Valor estimado do edital: R\$21.334,98 (vinte e um mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).
- 3.2 Valor gasto no certame: R\$13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).
- 3.3 Economia real no certame: R\$7.484,98 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
- 3.4 Percentual de desconto: 35% (trinta e cinco por cento)

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

5. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 14 de setembro de 2017. Eliane Andrade Gonçalves - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º PG/SMGP-0101/2013, cujo objeto é Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo a instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e JANELEIRO, nas dependências da Secretária Municipal de Defesa Social, conforme ANEXO I. em especial quanto ao relatório final do pregão (0700005), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora M. E. GUIMARÃES AR CONDICIONADO ME, CNPJ 22.622.700/0001-50. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de setembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

**PREGÃO Nº PG/SMGP- 0103/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 2187/2017****1. DADOS GERAIS**

- 1.1 Objeto: Registro de preços para a eventual locação de equipamentos para Sonorização e Iluminação, palco e equipamentos para eventos realizados pelo Município de Londrina.
- 1.2 Aprovação do Edital: DESPACHO TERMINATIVO documento SEI nº 0659155.
- 1.3 Pregoeiro: Luciana Viçoso de Oliveira
- 1.4 Portaria nº 0003/2017.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 18/08/2017, Folha de Londrina em 10/08/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, em 09/08/2017.
Data de realização do certame: 13h00min do dia 31/08/2017 e 15h00 do dia 15/09/2017.
- 1.6 Anexo I do Edital - Especificações do Objeto (Lotes e Itens): 0657622
- 1.7 Ata da sessão pública: 0684570 e 0706295.
- 1.8 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.032133/2017-50.

2. DO CERTAME**2.1 Participantes:**

- a) F.A.L. EVENTOS LTDA-ME
- b) TENDAS PINGUINHO CURITIBA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA - ME
- c) ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS SS LTDA - ME
- d) FLORA SHOWS E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME
- e) PAULO CEZAR TAKASHI YAMASITA - ME
- f) PARANOÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

2.2 Classificadas:

- a) F.A.L. EVENTOS LTDA-ME
- b) TENDAS PINGUINHO CURITIBA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA - ME
- c) ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS SS LTDA - ME
- d) FLORA SHOWS E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME
- e) PAULO CEZAR TAKASHI YAMASITA - ME
- f) PARANOÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

2.3 Habilitadas:

- a) F.A.L. EVENTOS LTDA-ME
- b) TENDAS PINGUINHO CURITIBA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA - ME
- c) ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS SS LTDA - ME
- d) FLORA SHOWS E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais válida até o prazo de 22/09/2017.
- e) PAULO CEZAR TAKASHI YAMASITA - ME

2.4 Inabilitadas:

- a) PARANOÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, por descumprimento aos itens 11.50.9, inciso XX e 11.50.10, inciso XXX do Edital.

2.5 DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.5.1 Conforme documento SEI nº 0706298 adjudico os objetos às empresas vencedoras:

ORGANIZACAO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS SS LTDA ME							
Londrina							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Qd	Un	Total
2	1	9541	LOCAÇÃO DE TENDA GRANDE 10m x 10m	R\$ 492,50	20	UN	R\$ 9.850,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)							R\$ 9.850,00

PAULO CEZAR TAKASHI YAMASITA ME							
Londrina							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Qd	Un	Total
1	1	9534	Sonorização de eventos de grande porte	R\$ 2.155,00	8	UN	R\$ 17.240,00
1	2	9535	Sonorização para eventos de médio porte	R\$ 1.616,00	21	UN	R\$ 33.936,00
1	3	9536	Sonorização de eventos de pequeno porte	R\$ 898,00	27	UN	R\$ 24.246,00
1	4	9537	Sonorização de eventos de porte mini	R\$ 538,00	76	UN	R\$ 40.888,00
1	5	9538	Locação de palco grande	R\$ 1.886,00	6	UN	R\$ 11.316,00
1	6	9539	Locação de palco médio	R\$ 1.526,00	13	UN	R\$ 19.838,00
1	7	9540	Locação de palco pequeno	R\$ 808,00	19	UN	R\$ 15.352,00
1	8	12123	Iluminação de eventos de grande porte	R\$ 1.347,00	5	UN	R\$ 6.735,00
1	9	12124	Iluminação para eventos de médio porte	R\$ 898,00	13	UN	R\$ 11.674,00
1	10	12125	Iluminação de eventos de pequeno porte	R\$ 449,00	9	UN	R\$ 4.041,00
1	11	26754	LOCAÇÃO DE TRELIÇA 04 M X 04 M X 04 M (ALTURA X LARGURA X ALTURA)	R\$ 494,00	8	SERV	R\$ 3.952,00
1	12	26755	LOCAÇÃO DE TRELIÇA 04 M X 08 M X 04 M (ALTURA X LARGURA X ALTURA)	R\$ 538,00	9	SERV	R\$ 4.842,00
1	13	26756	LOCAÇÃO DE TRELIÇA 04 M X 12 M X 04 M (ALTURA X LARGURA X ALTURA)	R\$ 718,00	6	SERV	R\$ 4.308,00
3	1	17036	LOCAÇÃO DE TENDA MÉDIA 5m x 5m	R\$ 405,17	58	UN	R\$ 23.499,86
4	1	17037	LOCAÇÃO DE TENDA PEQUENA 3m x 3m	R\$ 294,00	29	UN	R\$ 8.526,00
4	2	19625	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO	R\$ 12,00	200	MT	R\$ 2.400,00
Total previsto para o fornecedor (16 itens)							R\$ 232.793,86

3. DOS RECURSOS

3.1 Apresentou Recurso Administrativo, tempestivamente, a empresa PAULO CEZAR TAKASHI YAMASITA - ME, documento SEI nº 0686560.

4. DA DECISÃO DA PREGOEIRA E DO SECRETÁRIO

4.1 Dado provimento ao Recurso Administrativo quanto ao retorno do Pregão a fase de análise da documentação de credenciamento e refazimento da fase de lances, conforme documentos SEI nº 0695900 e 0686793.

5. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

5.1 Não houve.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 6.1 Valor estimado do edital: R\$ 332.735,32 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)
- 6.2 Valor gasto no certame na primeira sessão de lances (31/08/2017): R\$ 271.199,47 (duzentos e setenta e um mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)
- 6.3 Valor gasto no certame APÓS NOVA SESSÃO DE LANCES (15/09/2017) : R\$ 242.643,86 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)
- 6.4 Economia real no certame: R\$ 90.091,46 (noventa mil noventa e um reais e quarenta e seis centavos)
- 6.5 Percentual de desconto: 27,08 %

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente, o Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 18 de setembro de 2017. Luciana Viçoso de Oliveira - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão n.º PG/SMGP-0103/2017, em especial quanto ao Relatório final do pregão (0686018), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo às licitantes vencedoras ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS SS LTDA ME, para o Lote 2 e PAULO CEZAR TAKASHI YAMASITA ME para os lotes 1, 3 e 4 . Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de setembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

RESULTADO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº CC/SMGP-0004/2017

OBJETO: Contratação do serviço de Sondagem de solo tipo SPT-T, 3 furos com 15,45m de profundidade cada, ou o impenetrável, o que ocorrer antes, e elaboração de projetos complementares para construção do CRAS Oeste A e CREAS II.

Conforme reunião realizada pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-2274/2017, e análise das planilhas e cronogramas pela engenheira responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação decidiu o que segue:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

Lote	Empresa	Valor	Classificação
1	GALEGO FUNDAÇÕES LTDA. EPP	R\$ 3.000,00	1ª
2	PREST'MO ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 9.847,22	1ª
2	4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. EPP	R\$ 11.450,25	2ª
2	NIERI ENGENHARIA CIVIL LTDA.	R\$ 13.000,00	3ª
3	GALEGO FUNDAÇÕES LTDA. EPP	R\$ 3.000,00	1ª
4	PREST'MO ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 15.286,95	1ª
4	4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. EPP	R\$ 18.198,75	2ª
4	NIERI ENGENHARIA CIVIL LTDA.	R\$ 18.800,00	3ª

DECLARAR VENCEDORAS A CADA LOTE AS EMPRESAS ABAIXO:

Lote	Empresa	Valor
1	GALEGO FUNDAÇÕES LTDA. EPP	R\$ 3.000,00
2	PREST'MO ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 9.847,22
3	GALEGO FUNDAÇÕES LTDA. EPP	R\$ 3.000,00
4	PREST'MO ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 15.286,95

Londrina, 18 de setembro de 2017. Cristina Damiana dos Santos Caetano - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Mara Carreira - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Eliane Andrade Gonçalves - Membro da Comissão Permanente de Licitação

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATO

CONTRATO Nº CAAPSML-247/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-2372/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-207/2017.

CONTRATADA: HOSPITAL OTOCENTRO DE LONDRINA LTDA.

REPRESENTANTE: KOKI KITAHARA.

CNPJ: 08.214.460/0001-24.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares aos beneficiários do plano de saúde da CAAPSML.

PROCESSO SEI Nº: 43.002717/2017-46.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2017.

INSTAURAÇÕES

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 26/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/CAAPSML Nº 497/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML - 2.011/2016

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Superintendente da CAAPSML, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO PARCIAL do Processo de Dispensa de Licitação DP/CAAPSML - 497/2016, a saber, do Lote 002 e todos os atos e procedimentos relativos à empresa BIOCATH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.964.709/0001-20, cujo objeto é aquisição de material cirúrgico ao beneficiário da CAAPSML em razão da reconhecida urgência ao procedimento conforme justificativa médica.

A justificativa da decisão está pautada nos atos ocorridos no presente processo, que informaram não ter ocorrido o uso dos itens desta adjudicante, mas sim, por motivos supervenientes às partes, da outra empresa presente no processo. Tal justificativa foi deferida pela Diretoria de Assistência à Saúde, assim como Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município.

Londrina, 16 de setembro de 2017. Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 27/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/CAAPSML Nº 045/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML - 1.013/2017

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Superintendente da CAAPSML, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação DP/CAAPSML - 045/2017 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é aquisição de material cirúrgico ao beneficiário da CAAPSML em razão da reconhecida urgência ao procedimento conforme justificativa médica.

A justificativa da decisão está pautada nos atos ocorridos no presente processo, que informaram a não utilização do material adjudicado à empresa ENDOCIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 01.056.338/0001-28. Tal justificativa foi deferida pela Gerência de Atendimento, assim como Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município.

Londrina, 16 de setembro de 2017. Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 28/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/CAAPSML Nº 046/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML - 1.015/2017

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Superintendente da CAAPSML, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação DP/CAAPSML - 046/2017 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é aquisição de material cirúrgico ao beneficiário da CAAPSML em razão da reconhecida urgência ao procedimento conforme justificativa médica.

A justificativa da decisão está pautada nos atos ocorridos no presente processo, que informaram a não utilização dos materiais adjudicados às empresas BRAILE BIOMÉDICA IND COM E REPR S/A - CNPJ: 52.828.936/0001-09 e TECMEDIC COM DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 05.638.301/0001-69. Tal justificativa foi posta pelo setor de Licitações e deferida por Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município.

Londrina, 16 de setembro de 2017. Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 29/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/CAAPSML Nº 110/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML - 1.994/2017

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Superintendente da CAAPSML, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação DP/CAAPSML - 110/2017 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é formalização de dispensa de licitação e pagamento de despesas decorrentes da cirurgia de emergência, com utilização de materiais de alto custo (OPME's) em decorrência da intervenção cirúrgica na qual foi submetido(a) o(a) beneficiário(a) da CAAPSML.

A justificativa da decisão está pautada nos atos ocorridos no presente processo, que informaram o pagamento ter ocorrido por outro meio, a saber, por conta hospitalar, inviabilizando a continuidade do processo em tese à empresa PROSURG PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 04.907.399/0001-40. Tal justificativa foi posta pelo setor de Gerência de Atendimento e deferida por Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município.

Londrina, 16 de setembro de 2017. Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 72/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar as funcionárias MARINA AKIKO OQUENDO e ILMARA CONDE MARTINS PINHEIRO para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio de Parceria e Cooperação Administrativa e Financeira, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA COHAB-LD - AFUC, através do Processo Administrativo SIP nº 50.263/2017.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o prazo de execução do convênio acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 14 de setembro de 2017. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 73/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar as funcionárias DENISE TEIXEIRA REBELLO e DENISE SALTON SAPIA para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato Administrativo nº 10/2017, firmado com a empresa VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2017, Chamamento nº 01/2017.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o prazo de execução do contrato acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 18 de setembro de 2017. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CTO 007/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº CTO 007/2013

MODALIDADE: PREGÃO n.º 006/2013 – Processo Administrativo: 007/2013

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e LINE FORT DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência e fixação dos valores contratados ao novo período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº3.3.01.04.01.001 – VIGILÂNCIA

VALOR DO CONTRATO: R\$173.173,80 (cento e setenta e três mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 06/09/2017 – Luciano Kühll e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A), Ivone de Oliveira Sampaio (LINE FORT DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA).

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISOS

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações, torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 049/2017, que tem por objeto aquisição de 80 (oitenta) unidades de Baterias estacionárias para telecomunicações, tipo chumbo ácido, tensão nominal 12V, em monoblocos de 06 (seis) elementos cada, conforme capacidade e dimensões descritas na tabela do Edital, devendo atender no mínimo a todas as condições disposta na Especificação Técnica Sercomtel, ETS 002/2017-V1, Anexo V do referido Edital de Pregão.

Entrega dos Envelopes: até as 09h00min do dia 03/10/2017. Abertura dos Envelopes: às 09h15min do mesmo dia. Retirada do Edital: <https://aplweb.sercomtel.com.br/licitacaoWeb/>. Publique-se.

Londrina, 19 de setembro de 2017. Flavio Luiz Borsato - Diretor de Engenharia de Operações

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações, torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 050/2017, que tem por objeto a aquisição de 30.000 (trinta mil) unidades de SIM Cards (Subscriber Identity Module), modelo Triple Cut (triplo corte – 2FF, 3FF e 4FF), devendo atender no mínimo a todas as condições dispostas na Especificação de Engenharia EPE - 365/2016 V.4, Anexo V deste Edital de Pregão nº 050/17.

Entrega dos Envelopes: até as 09h00min do dia 10/10/2017. Abertura dos Envelopes: às 09h15min do mesmo dia. Retirada do Edital: <https://aplweb.sercomtel.com.br/licitacaoWeb/>. Publique-se.

Londrina, 15 de setembro de 2017. Nilso Paulo da Silva - Diretor Comercial

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Associação Comercial e Industrial de Londrina - Acil;

Modalidade: Edital de Pregão nº 032/2017;

Objeto: objeto desta Ata, Registrar Preços junto a empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA – ACIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.929.157/0001-68, estabelecida na Rua Minas Gerais nº 297, 1 and, 2and salas 21 e 22, Centro, CEP 86010-905, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cláudio Sérgio Tedeschi, e por seu Diretor Financeiro, Sr. Rodolfo Tramontini Zanluchi, para o fornecimento conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel, de serviços de

consulta de informações negativas e de negativação de devedores, conforme dados e condições constantes da Especificação de Serviços, Anexo I do Edital de Pregão nº 032/2017.

Preço: Fica registrado o preço unitário, conforme tabela abaixo, de acordo com a Ata de Julgamento do Edital de Pregão nº 032/2017, datada de 07/08/2017, bem como proposta comercial da empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA – ACIL, datada de 04/08/2017, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo nº 065/2017.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Consulta de Informações Negativas	36.000	R\$ 2,64
Negativação Retroativa + Carta Aviso (Simples)	32.200	R\$ 1,95
Negativação + Carta Aviso (Simples)	8.400	R\$ 2,14
Negativação + Carta c/ Boletim	4.800	R\$ 3,99

Parágrafo único. No valor acima já estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fundiários e previdenciários, taxa administrativa, lucro e todas as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução dos serviços e outros determinados por lei, de responsabilidade da CONTRATADA, e necessários à perfeita execução dos serviços, bem como demais condições de fornecimento e pagamento disposta no Artigo 3º do Edital de Pregão nº 032/2017.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/08/2017; Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihity Adati e Flávio Luiz Borsato, Cláudio Sérgio Tedeschi e Rodolfo Tramontini Zanluchi (Associação Comercial e Industrial de Londrina - Acil).

EXTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 050/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Barreiras Prestadora de Serviços Ltda – Me;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/10/2017 e término em 30/09/2018.

Vigência: Prevalectem e permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivo, desde que não conflite com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/08/2017; Luiz Carlos Ihity Adati e Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Jacó Kulik (Barreiras Prestadora de Serviços Ltda – Me). Publique-se;

SEGUNDO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 110/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Logsat Rastreadores Ltda Epp;

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a redução de 02 (dois) veículos pertencentes à frota da Sercomtel, a partir do dia 10/08/2017, para a prestação de serviços especializados, pela contratada, visando à locação de equipamento rastreador veicular por GPS/GPRS, desta forma a quantidade total de veículos com a prestação de serviços especializados passou para o total de 111 (cento e onze) veículos.

Preço: O valor da prestação dos serviços de locação de equipamentos rastreadores veicular, será reduzido, devendo a Sercomtel pagar à Contratada o valor unitário mensal de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), ficando o valor total mensal dos serviços de R\$ 4.329,00 (quatro mil e trezentos e vinte e nove reais).

Parágrafo único: No valor acima já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos, custos de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços descrito na cláusula primeira, deste contrato.

Vigência: Prevalectem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 21/08/2017; Luiz Carlos Ihity Adati e Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Guilherme Pareja (Logsat Rastreadores Ltda Epp). Publique-se;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Associação Comercial e Industrial de Londrina – Acil;

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consulta de informações negativas e negativação de devedores, conforme dados e condições constantes da Especificação de Serviços, Anexo I do Edital de Pregão nº 032/2017.

Parágrafo único. Para a prestação do serviço aqui especificado, a contratada deverá cumprir rigorosamente com a legislação vigente, em especial no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor, ficando desde já responsável por quaisquer ônus decorrentes de ações judiciais, notificações e reparações, entre outros, em decorrência da não observância da lei.

Preço: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a SERCOMTEL pagará, à CONTRATADA, os seguintes valores:

- O valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) pela prestação dos serviços de consulta de informações negativas;
- O valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) pela prestação dos serviços de negativação retroativa;
- O valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) pela prestação dos serviços de negativação de devedores + carta aviso (simples);
- O valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) pela prestação dos serviços de negativação de devedores + carta com boleto).

Prazo/Vigência: A vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de autorização expressa da fiscalização da SERCOMTEL para início dos serviços.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/08/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihity Adati e Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira), Cláudio Sérgio Tedeschi e Rodolfo Tramontini Zanluchi (Associação Comercial e Industrial de Londrina - Acil).

INTIMAÇÃO

A Sercomtel S.A Telecomunicações, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 001/2017, que tem por objeto credenciar empresas para a prestação de serviços divididos em duas modalidades, conforme descrito a seguir:

a) Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do Anexo E – Especificação de Serviços, deste Edital de Credenciamento, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam à carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel;

b) Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02, do Anexo E – Especificação de Serviços, deste Edital de Credenciamento, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam à carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel,

que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução nº 039/2017, julgou HABILITADA a empresa MARCIA BUENO DE ANDRADE 00476586909, por ter a mesma atendido a todas as exigências disposta no item 4, do Edital.

O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao item 6.2 do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 12/09/2017, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se.

Londrina, 19 de setembro de 2017. Flávia Maria Souza - Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 093/2017

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Ata de REDIR n.º 886ª de 11/08/2017, que deliberou por atender à solicitação da Sercomtel Contact Center por meio do Ofício n.º 048/2017 para ceder o empregado LUIZ ALEXANDRE WOLFF - RE 1272 para atuar na empresa SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A., por tempo indeterminado, para coadjuvar nos trabalhos da aludida Empresa;

Considerando as diretrizes estabelecidas no item XIII.3. À DISPOSIÇÃO PARA EMPRESAS CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS DA TELECOM E SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS DA SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES quanto a cessão do empregado e reembolso;

Considerando que o empregado ocupa o cargo ANALISTA.

RESOLVE:

Art. 1º Movimentar o empregado LUIZ ALEXANDRE WOLFF - RE 1272, a partir e inclusive de 01/09/2017, da UGB Tecnologia da Informação – ETI para PRES - Func.

Art. 2º Ceder o empregado LUIZ ALEXANDRE WOLFF - RE 1272 para exercer as funções inerentes ao seu cargo junto à empresa SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

Art. 3º A SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES encaminhará à SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A. planilha de custo do referido empregado até o dia 30 de cada mês, devendo a SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A. reembolsar mensalmente a SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES o valor pago com remuneração, acrescido de todos os encargos trabalhistas e demais benefícios, até o 10º (décimo) dia de cada mês.

Art. 4º Ciência a Coordenadoria Gestão de Pessoas, através desta Resolução, para que sejam tomadas as providências necessárias ao caso.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 21 de agosto de 2017. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun - Diretora Administrativa

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de setembro de 2017, Claudinei Gonçalves Cassiano, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Roberto Fú Lourenço.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 13 de setembro de 2017. Mario Hitoshi Neto Takahashi - Presidente

CONSELHOS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 061/2017 – CMAS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Delibera pela rescisão aos convênios formalizados com a Associação do Projeto Pão da Vida.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- Considerando a resolução 61/2015 – CMAS que aprova o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais da rede de Proteção Social Básica e da rede de Proteção Social Especial, para os exercícios de 2016 e 2017;
- O relato realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o processo de acompanhamento e fiscalização realizado pela SMAS em conjunto com a Controladoria Geral de Londrina;
- O Processo judicial instaurado na Vara de Infância de Londrina, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social em decorrência das situações inconsistentes encontradas no processo de acompanhamento e fiscalização.
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 06 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a rescisão aos convênios formalizados entre a Associação do Projeto Pão da Vida e a Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de setembro de 2017. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 062/2017 – CMAS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Delibera sobre celebração de parceria com o Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A resolução 61/2017 – CMAS que aprova a rescisão aos convênios formalizados com a Associação do Projeto Pão da Vida;
- A demanda continuada de atendimento à população em situação de rua no Município de Londrina;
- O Ofício nº62/2017 do Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus em resposta ao convite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobertura do atendimento ao público, antes acolhido pelo Pão da Vida;
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 06 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração de parceria com o Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus, para o período de setembro de 2017 a outubro de 2018, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Adulto, nas seguintes modalidades e valores:

Exercício	Modalidade	Metas	Recursos Município	Recursos Externos	Valor Parcela	Total
2017	Casa de Passagem - Masculino	21	R\$ 1.693,31	R\$ 200,00	R\$ 39.759,31	R\$ 159.037,24
	Acolhimento Feminino	20	R\$ 954,07	R\$ 200,00	R\$ 23.081,40	R\$ 92.325,60
2018	Casa de Passagem - Masculino	21	R\$ 1.762,91	R\$ 200,00	R\$ 41.221,11	R\$ 412.211,10
	Acolhimento Feminino	20	R\$ 993,28	R\$ 200,00	R\$ 23.865,60	R\$ 238.656,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de setembro de 2017. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 063/2017 – CMAS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Delibera sobre formalização de aditivo aos convênios celebrados com a Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes e com a Casa do Bom Samaritano.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A resolução 61/2017 – CMAS que aprova a rescisão aos convênios formalizados com a Associação do Projeto Pão da Vida;
- A demanda continuada de atendimento à população em situação de rua no Município de Londrina;
- O Ofício sem número da Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes, bem como o e-mail encaminhado pela Casa do Bom Samaritano em resposta ao convite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para ampliação no atendimento com vistas à cobertura do atendimento ao público antes acolhido pelo Pão da Vida;
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 06 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formalização de aditivo aos convênios celebrados com a Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes e com a Casa do Bom Samaritano, para o período de setembro de 2017 a dezembro de 2017, conforme segue:

1. Casa do Bom Samaritano

1.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua

Exercício	Modalidade	Metas	Recursos Município	Recursos Externos	Valor Parcela	Total
2017	Masculino Adulto	25	R\$ 954,07	R\$ 200,00	R\$ 28.851,75	R\$ 115.407,00

2. Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes

2.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Exercício	Modalidade	Metas	Recursos Município	Recursos Externos	Valor Parcela	Total
2017	Casa Lar	10	R\$ 1.464,24	R\$ 433,33	R\$ 18.975,70	R\$ 75.902,80

2.2 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Exercício	Modalidade	Metas	Recursos Município	Recursos Externos	Valor Parcela	Total
2017	Casa de Passagem	16	R\$ 2.761,30	R\$ 433,33	R\$ 51.114,08	R\$ 204.456,32

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de setembro de 2017. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 064/2017 – CMAS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Aprovar a Adesão e o Plano de ação para desenvolvimento de programas voltados a incentivar a oferta e a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A deliberação nº 62/2016 CEDCA, que inclui o Município de Londrina no incentivo financeiro estadual para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- A necessidade de implementação das ações voltadas a incentivar a oferta e a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;
- Apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária do dia 06/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município e respectivo Plano de ação referentes ao incentivo financeiro estadual para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, conforme termos estabelecidos na Deliberação nº 62/2016-CEDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de setembro de 2017. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de agosto de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro 025 CEPAS – Centro Esperança por Amor Social inscrita no CNPJ nº 72.431.133/0001-23, com sede na Rua Miguel Perez, 6, Cj Aquiles Stenghel, CEP 86.086-210, nesta municipalidade, na área da assistência social, na modalidade educação profissional sob nº 025/002.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição do Registro 80 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO SANTA RITA inscrito no CNPJ nº 76.578.137/0065-54 com sede na Avenida São João, 209 – Vila Siam, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 80/001.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de Registro 51 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ inscrito no CNPJ nº 81.759.805/0001-1 com sede na Rua Garça Real, 98 – Conjunto Violin, CEP 86084-770, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 51/001.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de Registro 70 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA, inscrito no CNPJ nº 78.631.512/0001-43, tendo como mantenedor Assistência Lar Esperança de Londrina com sede na Avenida do Café, 100 – Bairro Aeroporto CEP 86038-000, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 70/001.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de Registro 81 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUREMA NEVES CANZIANI inscrito no CNPJ nº 80.507.593/0001-16, tendo como mantenedora Associação Pró Criança com sede na Rua Dep. Agnaldo Pereira Lima, 50 – Jardim Pizza/Roseira CEP 86.041-310, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 81/001.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de Registro 67 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM GERALDO FERNANDES inscrito no CNPJ nº 77.670.784/0001-90, tendo como mantenedora Associação Pró Criança com sede na Rua: Coração de Maria, 90 – Jd. Petrópolis CEP 86015-410, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 67/001.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião extraordinária deste conselho, realizada no dia 18 de maio de 2017 e considerando:

- Apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social nas reuniões ordinária do dia 18/05/2017 e extraordinária de 31/08/2017;
- As deliberações nº 51/2016, 52/2016 e 54/2016 - CEDCA;
- A necessidade de implementação das ações voltadas diretamente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;
- A aprovação da adesão e do Plano de Ação relativos aos financiamentos propostos pelas deliberações nº 51/2016, 52/2016 e 54/2016 – CEDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os dados contidos nas Folhas de Rosto referentes aos incentivos financeiros:

- a) para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência (Deliberação CEDCA nº 051/2016) - Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;
- b) para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem (Deliberação CEDCA nº 052/2016) - Formulário para Solicitação de Recursos para fortalecimento de programas de aprendizagem; e
- c) do Programa Liberdade Cidadã (Deliberação CEDCA nº 054/2016) - Formulário para Solicitação de Recursos do Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: REGIMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA

Art. 1º A IX Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina, convocada através de seu regulamento publicada no Jornal Oficial do Município nº 3341 de 11 de setembro de 2017, será realizada no dia 25 de novembro de 2017.

Art. 2º A IX Conferência Municipal do Meio Ambiente terá como tema ODS/Londrina – A Caminho da Sustentabilidade e terá como objetivos:

- I - Definir estratégias para sustentabilidade do Município de Londrina com a participação popular;
- II - Promover a integração social e a educação ambiental para enfrentamento dos desafios ambientais;
- III - Conhecer os anseios da sociedade sobre a questão ambiental do município;
- IV - Eleger os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA para o biênio 2018/2019, nos termos da Lei Municipal 4.806/1991e suas alterações, bem como no Regimento Interno do CONSEMMA.

§1º. A IX Conferência Municipal do Meio Ambiente é a instância pública de debates, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade discutir e avaliar a Política Ambiental do Município.

§2º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente CONSEMMA, Margareth de A. Pongelupe e pelo Prefeito do Município de Londrina, Marcelo Belinati ou pelo representante oficialmente designado.

DA REALIZAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º A IX Conferência Municipal do Meio Ambiente contará com 04 (quatro) fases preparatórias denominadas de Pré-Conferências, nos seguintes locais e datas:

a) Dia: 26/10/2017

- Zona Rural 1 – Local: Escola Municipal Armando Rosário Castelo (Rua Alcina Alves Camargo, s/n - Distrito de Paiquerê)
- Zona Urbana 1 – Local: Escola Municipal Hêlvio Esteves (Rua João Panconi, 116 – Jardim Belle Ville)

b) Dia: 09/11/2017

- Zona Urbana 2 – Local: Escola Municipal Maria Carmelita Vilella Magalhães (Rua Maurício de Nassau, 329 - Centro)
- Zona Rural 2 – Local: Escola Municipal John Kennedy (Rua Pernambuco, 237 - Distrito de Guaravera)

Art. 5º A organização e a realização da IX Conferência Municipal do Meio Ambiente ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do CONSEMMA e da SEMA, sob a supervisão do Conselho, conforme programação abaixo:

HORÁRIO	ATIVIDADE
18h30min - 19h	Credenciamento
19h – 19h30min	Abertura – Regulamento Pré e tema ODS
19h30-19h45min	Divisão dos participantes por grupos de trabalho, conforme metodologia definida
19h45min -20h15min	Discussões em grupo
20h15min – 21h15min	Apresentação das propostas
21h15min-22h	Eleição dos Delegados por segmento
22h	Encerramento

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 6º A IX Conferência Municipal do Meio Ambiente se realizará no dia 25 de novembro de 2017 (sábado), a partir das 08:00 horas, conforme programação abaixo:

HORÁRIO	ATIVIDADE
08h-08h30min	Recepção, inscrição e credenciamento dos delegados com entrega de crachá
08h30min-08h35min	Composição da Mesa Diretora pelo Prefeito do Município de Londrina, Secretária Municipal do Ambiente e Presidente do CONSEMMA
08h35min-09h	Abertura da Conferência pelo Prefeito do Município de Londrina ou pelo representante oficialmente designado, pela Secretária Municipal do Ambiente e pela Presidente do CONSEMMA
09h-10h	Palestra de abertura: Representante FIEP, com o tema ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
10h-10h30min	Leitura e aprovação do Regimento da Conferência previamente disponibilizado na página do CONSEMMA, no site oficial www.londrina.pr.gov.br . Apenas serão lidos os artigos que tiverem "destaques"
10h30min-10h45min	Coffee-break
10h45min -12h	Análise das propostas encaminhadas pelas Pré-Conferências
12h-13h30min	Intervalo para almoço
13h30min – 14h45min	Deliberação das propostas
14h45min-15h	Apresentação dos delegados, através de chamada nominal
15h-15h15min	Coffee-break
15h15min-16h	Eleição dos Conselheiros por segmento
16h-16h30min	Leitura e votação das moções
16h30min-16h45min	Apresentação do Conselheiros eleitos para o Biênio 2018/2019
17h	Encerramento

Art. 7º Os participantes da IX Conferência Municipal do Meio Ambiente se distribuirão em duas categorias:

- I - delegados (as) eleitos(as) e/ou indicados (as) para a Conferência com direito a voz e voto;
- II - observadores (as) com direito a voz;

§1º Serão considerados delegados com direito a voz e a voto, os que foram eleitos nas Pré-Conferências de acordo com as normas do regulamento publicado no Jornal Oficial do Município nº 3341 de 11 de setembro de 2017 e comprovadamente moradores do Município de Londrina.

§2º São considerados observadores, com direito a voz, os demais participantes da Conferência.

Art. 8º Os delegados participantes da IX Conferência Municipal do Meio Ambiente, poderão concorrer às vagas para Conselheiros Municipais do Meio Ambiente respeitando a proporcionalidade de representação estabelecida no artigo 5º da Lei Municipal nº. 4806/1991 e suas alterações.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º A Plenária Final terá por objetivos:

- I - Apreciação e votação das propostas consolidadas no relatório final das Pré-conferências;
- II - Apresentação e votação de moções, quando existentes;
- III - Eleição dos conselheiros e suplentes que comporão o Conselho Municipal do Meio Ambiente, indicados pelos segmentos que representam, respeitada a proporcionalidade prevista em lei.

Art. 10 A Plenária Final será coordenada pela Presidente do CONSEMMA e pelo Coordenador da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal do Meio Ambiente ou quem por ele(a) indicado(a), podendo contar com a assistência de auxiliares indicados e aprovados pela Plenária, caso seja necessário, que não poderão votar ou emitir juízo de valor sobre qualquer assunto.

Parágrafo único. Os auxiliares da Mesa Diretora terão direito à voz e a voto se eleitos delegados.

Art. 11 A Plenária Final é soberana à Mesa Diretora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se estiver cumprindo o Regimento.

§1º As questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento poderão ser feitas a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação.

§2º Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

Art. 12 Para a apreciação e votação das propostas sistematizadas das Pré-conferências, durante a Plenária Final, será observada a seguinte ordem:

- I - A mesa diretora apresentará as propostas sistematizadas;
- II - Os delegados apresentarão destaques. Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto para a defesa. A Mesa Diretora concederá, a seguir, palavra a um Delegado ou Observador que se apresente, com limite de 01 (um) minuto, para defender posição contrária à do proponente, quando for o caso de oposição. Esclarecida à Plenária, será então colocado em votação o destaque apresentado. Os destaques deverão ser aprovados pela maioria dos participantes. Não havendo destaques a proposta será considerada aprovada;
- III - As moções serão apresentadas e submetidas à aprovação. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora ou à Mesa Diretora até às 14h (quatorze horas) do dia 25 de novembro de 2017, por escrito, devendo ser identificado pelo menos um de seus signatários. O(A) Secretário (a) da Mesa fará a leitura das moções recebidas, que deverão estar relacionadas ao tema da IX Conferência e colocá-las, imediatamente, em votação.

Parágrafo Único. Serão eleitas 30 (trinta) propostas prioritárias na IX Conferência e serão consolidadas em um relatório, que orientará a Política Ambiental do Município, a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, bem como as prioridades de atuação do CONSEMMA para a gestão 2018/2019.

DA PROPORCIONALIDADE REPRESENTATIVA DOS DELEGADOS

Art. 13 O número de delegados para a IX Conferência Municipal do Meio Ambiente respeitará o máximo de 216 (duzentos e oito) vagas, assim distribuídas:

- a) Associações civis, comunitárias e de trabalhadores: máximo de 80 (oitenta) delegados, sendo 20 (vinte) delegados por Pré-conferência;
- b) Setor produtivo: máximo de 32 (trinta e dois) delegados, sendo 08 (oito) por Pré-conferência;
- c) ONG's ambientalistas: máximo 48 (quarenta e oito) delegados, sendo 12 (doze) delegados por Pré-conferência;
- d) Institutos de pesquisa e ensino superior: máximo 48 (quarenta e oito) delegados, sendo 12 (doze) delegados por Pré-conferência;
- e) Conselhos de classe e associações profissionais: máximo 08 (oito) delegados, sendo 02 (dois) por Pré-Conferência, assegurada a vaga da Comissão de Meio Ambiente da OAB Subseção de Londrina;
- f) 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito. Obs.: Quantidade pode ser alterada através de PL já encaminhado à Câmara)
- g) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, sendo um indicado pela SEMA/PR e um indicado pela Polícia Ambiental;
- h) 01 (um) representante do Poder Executivo Federal indicado pelo IBAMA;
- i) 01 (um) representante da Promotoria Estadual do Meio Ambiente de Londrina.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

Art. 14 Poderão ser candidatas a Conselheiros pela sociedade civil todos os delegados eleitos e com documentação de representação homologada pela Comissão Organizadora.

§ 1º A relação com os delegados aptos a votarem e serem votados, será disponibilizada antes do início da votação e verificada a presença mediante chamada nominal.

§ 2º Os Conselheiros serão escolhidos dentre os delegados de cada segmento, que votarão entre si. Na cédula de votação, cada delegado terá direito a 03 (três) votos, elegendo-se os mais votados por maioria simples.

§ 3º Os suplentes serão eleitos por segmento, respeitando-se a ordem de votação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal do Meio Ambiente fará publicar no Jornal Oficial do Município o Relatório Final da Conferência, até o dia 20 de dezembro de 2017.

Art. 16 As despesas com a organização geral e com a realização da IX Conferência Municipal do Meio Ambiente e da fase preparatória correrão por conta de recursos orçamentários próprios do FMMA e SEMA.

Art. 17 Serão conferidos certificados de participação na IX Conferência Municipal do Meio Ambiente aos membros da Comissão Organizadora Municipal, aos Delegados, aos Convidados, aos Palestrantes, aos Relatores e Facilitadores, especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 18 Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Art. 19 O presente REGIMENTO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Londrina, 12 de setembro de 2017. Margareth de A. Pongelupe - Presidente do CONSEMMA - Biênio 2016/2017

CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECER - 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017 CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº077/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº034/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Orlando Emilio de Freitas. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Francisco Aquino Toledo – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças e a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, condicionados ao direito à segurança e espaços físicos adequados, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Francisco Aquino Toledo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Vasco da Gama, 165, Distrito de São Luiz, por 4 anos, retroativo a 01.01.2016. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº088/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº035/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Jorge Antonio de Andrade e Orlando Emilio de Freitas. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Oferta do Centro Municipal de Educação Infantil Marízia Carli Loures. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Dessa maneira, esta Relatoria, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Oferta do Centro Municipal de Educação Infantil Marízia Carli Loures, sito à Rua José Boralli, 325 – Jardim Santiago, retroativo a 01.08.2016, por três anos, para atendimento a crianças de 0 a 04 anos. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº108/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº036/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Silvana Aparecida Bigattão Gionco e Simone Cristina de Farias Cavalin. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Shekináh. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: À vista do exposto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Shekináh, localizado à Av. Estados Unidos, 73, Londrina, excepcionalmente, por um período de vinte e quatro meses, retroativo a 01.01.2016, para atendimento a crianças de 00(zero) a 05(cinco) anos, devendo a mantenedora solicitar a renovação de autorização com antecedência mínima legal, antes do término do prazo previsto, a ser indicado na Resolução de Renovação de Autorização. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº111/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº037/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Jorge Antonio de Andrade e Orlando Emilio de Freitas. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Dalva Fahl Boaventura – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Dalva Fahl Boaventura – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Serafim França, 104 – Bairro Três Marcos, por 4 anos, retroativo a 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº116/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº038/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho, Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emilio de Freitas. Assunto: Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Amiguinhos. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Amiguinhos, à Rua Conceição Arenal, 20, Bairro Cambará, atendimento a crianças de 00(zero) a 02(dois) anos, pelo prazo de 3 anos, a partir da data de publicação do presente parecer. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº134/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº039/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Vera Lucia Pereira da Silva Moura. Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Rafaela Kemmer de Moraes. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Isto posto, as instituições de Educação Infantil devem ser entendidas como espaços limpos, seguros, voltados para garantir a saúde infantil e organizados como ambientes acolhedores, desafiadores e inclusivos, plenos de interações, explorações e descobertas partilhadas com outras crianças e com o professor. Nestes espaços privilegiados deve prevalecer a contínua promoção do desenvolvimento e aprendizado das crianças, criando contextos que articulem diferentes linguagens e que permitam a participação, expressão, criação, manifestação e consideração de seus interesses sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades. Finalmente, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Rafaela Kemmer de Moraes, à Rua Olympio Theodoro, 83 – Parque Universidade, atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, pelo prazo de três anos, retroativo a 01.11.2016. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº005/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº050/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Maria Antonia Fantaussi. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais e Alteração do Endereço da Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti –

Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal dos educandos, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e a espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5, da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais e Alteração de Endereço da Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti, à Rua Adulcino José Jordão, 589A – Jardim do Sol, por 3 anos, retroativo a 01.01.2017, unificando os prazos para as duas solicitações. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº007/017 – C.M.E.L. PARECER Nº040/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Silvana Aparecida Bigattão Gionco e Simone Cristina de Farias Cavalin. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Crescer Educando. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Isto posto, essa Relatoria entende este projeto como urgente e de extrema importância tendo em vista que possibilita uma formação mais humanista de valorização da mulher e respeito podendo levar não só a diminuição da violência, mas a médio e longo prazo possamos chegar a salários equiparados em mesmo cargo entre homens e mulheres, ascensão das mulheres a cargos importantes em empresas e governos, etc. Diante do exposto esta Relatoria vem se manifestar pela aprovação do projeto em tela, justificando nosso posicionamento diante dos motivos apresentados no mérito deste Parecer. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº011/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº041/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Orlando Emilio de Freitas. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal John Kennedy – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Ante os itens levantados e das respostas recebidas, esta Relatoria, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças que perpassa pela proposta pedagógica e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos opina favoravelmente quanto à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil P5 e do Ensino Fundamental – anos iniciais na Escola Municipal John Kennedy – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no endereço à Rua Pernambuco, 169, Distrito de Guaravera, por 3 anos, retroativo a 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº014/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº042/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Jorge Antonio de Andrade e Orlando Emilio de Freitas. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Áurea Alvim Tóffoli – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Áurea Alvim Tóffoli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Carmem Romero, 123, Conjunto Habitacional José Maurício Barroso, pelo prazo de 4 anos, retroativo a 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº032/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº043/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Orlando Emilio de Freitas. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 da Escola Municipal Professor Leônidas Sobriño Porto – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças e a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, condicionados ao direito à segurança e espaços físicos adequados, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 na Escola Municipal Professor Leônidas Sobriño Porto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Jequitibá, 226, Jardim Leonor, por 3 anos, retroativo a 01.01.2016. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº033/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº044/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Orlando Emilio de Freitas. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Leônidas Sobriño Porto – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Dessa maneira, ressaltando que a Educação Básica de qualidade é direito subjetivo das crianças, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Leônidas Sobriño Porto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Jequitibá, 226, Jardim Leonor, por 2 anos, retroativos a 01.01.2017, em caráter excepcional unificando o vencimento do Ensino Fundamental com a Educação Infantil, analisada no processo nº032/2017-CMEL. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº053/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº048/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Maria Antonia Fantaussi. Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Francisco Aquino Toledo – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: De posse de todas as informações e entendendo a educação especial como espaço necessário que inclui e promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de modo que sejam respeitadas as suas particularidades, esta Relatoria opina favoravelmente pela Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Francisco Aquino Toledo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Vasco da Gama, 165 – distrito de São Luiz, pelo prazo de quatro anos, retroativo a 01.01.2017, desde que cumpridas as seguintes exigências: 1. A sala de Recursos Multifuncionais deve ser instalada imediatamente no prédio da escola; 2. Em caráter de excepcionalidade a escola deverá permutar uma das salas de primeiro ano com a sala de Recursos Multifuncionais para que o atendimento especializado ocorra no espaço da escola e não do centro de catequese. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº056/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº045/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Lindamar Fátima Teixeira De Carvalho e Maria Antonia Fantaussi. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Haydée Colli Monteiro. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento, Alteração da Oferta e Convalidação do Cadastramento em ato de Credenciamento do Centro de Educação Infantil Haydée Colli Monteiro, à Rua Plutão, 245, Jardim do Sol, atendimento a crianças de 6(seis) meses a 3(três) anos, pelo prazo de três anos, retroativo a 02.11.2016. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº058/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº046/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Lindamar Fátima Teixeira De Carvalho e Maria Antonia Fantaussi. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Tia Lana Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento e convalidação do Cadastramento em Ato de Credenciamento do Centro de Educação Infantil Tia Lana, com endereço à Rua Rudolfo Diesel, 935, Jardim Tóquio, atendimento a crianças de

2(dois) a 5(cinco) anos, pelo prazo de três anos, retroativo a 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº062/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº047/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Lindamar Fátima Teixeira De Carvalho e Maria Antonia Fantaussi. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Marabá. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento do Centro de Educação Infantil Marabá, à Rua Ananás, 96, Jardim Mairá, com atendimento a crianças de 1 a 5 anos, pelo prazo de três anos, retroativo a 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº075/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº049/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Silvana Aparecida Bigattão Gionco e Simone Cristina de Farias Cavalin. Assunto: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil SESC LONDRINA NORTE. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Isto posto, considerando que a instituição apresenta espaço adequado, profissionais e Projeto Político Pedagógico para atendimento à oferta de educação infantil de forma a propiciar o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, considerando as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Autorização de Funcionamento e Credenciamento do Centro de Educação Infantil SESC Londrina Norte, com endereço à Avenida Saul Elkind, nº1555, Conjunto Habitacional Jacomo Violin, para atendimento a crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação do Parecer no JOM. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº083/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº033/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Juliana Rufino Orthmeyer e Maria Cristina Villa. Assunto: Consulta ao Projeto de Lei nº115/2017 – que institui o Programa Lei Maria da Penha vai à Escola. Interessada: Câmara Municipal de Londrina. Assunto: Isto posto, essa Relatoria entende este projeto como urgente e de extrema importância tendo em vista que possibilita uma formação mais humanista de valorização da mulher e respeito podendo levar não só a diminuição da violência, mas a médio e longo prazo possamos chegar a salários equiparados em mesmo cargo entre homens e mulheres, ascensão das mulheres a cargos importantes em empresas e governos, etc. Diante do exposto esta Relatoria vem se manifestar pela aprovação do projeto em tela, justificando nosso posicionamento diante dos motivos apresentados no mérito deste Parecer. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

ERRATAS

NA EDIÇÃO Nº 3217 DO JORNAL OFICIAL, PUBLICADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017, NO QUE DIZ RESPEITO AO DECRETO Nº 339/2017, DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML,

ONDE SE LÊ: b)TABELA/REF/NÍVEL: 6/III/25

LEIA-SE: b)TABELA/REF/NÍVEL: 7/III/34

PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO DECRETO PUBLICADO.

NO JORNAL OFICIAL Nº 3297, DO DIA 11 DE JULHO DE 2017, NA PÁGINA 17, NO QUE DIZ RESPEITO DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ORIENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR.

ONDE SE LÊ: XIII. Silvana Aparecida Bigatão – matrícula 32.458-2

LEIA-SE: XIII. Silvana Aparecida Bigattão Gionco – matrícula 32.458-2.

Londrina, 18 de Setembro de 2017.

NO JORNAL OFICIAL Nº 3342, DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017, FICA ANEXADA A PRESENTE ERRATA SOBRE O RESULTADO DE HABILITAÇÃO:

ERRATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE AO CONVITE Nº CC/SMGP-0004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAÇÃO DE SOLO TIPO SPT-T, 3 FUROS COM 15,45M DE PROFUNDIDADE CADA, OU O IMPENETRÁVEL, O QUE OCORRER ANTES, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS OESTE A E CREAM II.

No resultado de habilitação do Convite acima referenciado, informamos o que segue:

A empresa PREST'MO ENGENHARIA LTDA ME apresentou acervos/atestados de capacidade técnica para os lotes 2 e 4 e não comprovou execução de sondagem do tipo SPT-T. Dessa forma, fica referida empresa HABILITADA nos lotes 2 e 4 e INABILITADA nos lotes 1 e 3.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no resultado de habilitação publicado no Jornal Oficial do Município, edição 3342 de 12/09/2017 e documento SEI0694559.

EXPEDIENTE - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br